PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PMJ

L E I Nº 1.314/92

Autoriza o PODER EXECUTIVO a transferir, por doação condicionada, à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, terreno pertencente a este MUNICÍPIO, situado nesta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a transferir, por doação condicionada, à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, um terreno de propriedade deste MUNICÍPIO, situado no antigo Bairro do Alagadiço nesta Cidade, à Rua Cícero Feitosa A, ex-Rua do Coliseu, atualmante com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, em segmento de oito metros e trinta centímetros (8,30m), limítrofe com imóvel de Marcos Oliveira dos Santos; ao Sul, em segmento também de oito metros e trinta centímetros (8,30m); com a Rua Cícero Feitosa A; a Este, em segmento de vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50m), com a Travessa Cícero Feitosa e, a Oeste, em segmento, ainda, de vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50m), com imóvel de Jacob de Tal, perfazendo a área de cento e setenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados (174,30m^2), tudo conforme escritura pública de permuta lavrada em 22 de fevereiro de 1988 pelo Tabelionato do 1º Ofício desta Comarca de Juazeiro, registrada sob nº R - 3 - 6764, em 30 de março de 1988, e certidão de retificação de área e atualização de limites, averbada sob nº R-4-6764, em

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PMJ

Art.2º - Esse terreno a ser doado à referida SUBSECIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL destina-se ao prédio-sede da donatária que se obriga a iniciar-lhe a construção no prazo de seis (6) meses, a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo Único - Caso não execute a donatária o encargo previsto neste artigo, ficará revogada a doação, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extra-judicial, devendo reverter-se ao patrimônio do doador o imóvel doado.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 16 de dezembro de 1992.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município